

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA - PORTO VELHO

#### EDITAL № 01

Processo nº 23118.006342/2024-05

# COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSAD PORTARIA Nº 455/2024/GR/UNIR, DE 28 DE MAIO DE 2024 CONSAD - EDITAL Nº 01/2024

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por sua Reitoria, com fulcro no art. 56 da Lei nº 9394/96, através da Comissão eleitoral constituída mediante Portaria nº 455/2024/GR/UNIR, de 28 de junho 2024, para escolha dos representantes técnico-administrativos junto ao Conselho Superior de Administração (CONSAD), referente a 2024/2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o edital para o preenchimento de 01 (uma) vaga de representante titular Técnico-Administrativo junto ao CONSAD e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 anos, na forma do art. 14 e 16, inc. VI, do Regimento Geral da Universidade.

### **DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º** Poderão candidatar-se às eleições os servidores técnico-administrativos ativos, inativos e licenciados.

**Parágrafo único.** É vedada a candidatura de servidor Técnico-Administrativo com processo administrativo disciplinar ou processo judicial transitado em julgado.

§1º É admitida a recondução dos conselheiros e seus suplentes em exercício, na forma dos art. 14 e 16, inc. VI, do Regimento Geral da Universidade.

### **DOS VOTANTES**

- **Art. 3º** Estarão aptos a votar Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro permanente da UNIR e com conta ativa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (**SIGAA**).
- § 1º. Somente serão admitidos como votantes os servidores que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA até o prazo estabelecido pelo cronograma.
- § 2º. A votação será uninominal, sendo que cada eleitor votará em 01 (um) candidato para o CONSAD.

## DAS INSCRIÇÕES PARA A VAGA DE CONSELHEIRO

- Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 24 a 28 de junho de 2024 através do e-mail: (eleicoestae@unir.br).
- § 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar seu e-mail institucional (sob o domínio @unir.br) para solicitar a inscrição à Comissão.
- § 2º O e-mail deverá conter:
- a) Assunto: Solicitação de Inscrição CONSAD
- b) Nome completo;

- c) CPF e Matrícula SIAPE;
- § 3º O prazo de inscrição compreenderá o período das **00h do dia 24 de junho às 23:59h do dia 28 de junho de 2024**.
- § 4º Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos do caput e dos parágrafos desse artigo, serão indeferidos.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

**Art.** 5º A lista com inscrições preliminares, conforme as disposições do presente edital, será disponibilizada no dia **01 de julho de 2024**, na página principal do sítio eletrônico <a href="http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br">http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br</a>.

**Parágrafo único.** O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da disponibilização da lista de inscrições homologadas, para encaminhar à Comissão Eleitoral recurso pela sua inscrição, via e-mail: (eleicoestae@unir.br)

**Art. 6°** O resultado final das inscrições homologadas será publicado eletronicamente no dia **03 de julho de 2024** no mesmo sítio eletrônico (<a href="http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br">http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br</a>).

## DA VOTAÇÃO

- Art. 7°. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo Sistema de Eleição (SiE).
- I A votação se dará no período de **00h do dia 10 de julho de 2024, até às 23h59 do dia 11 de julho de 2024,** por via exclusivamente eletrônica, na plataforma de Sistemas da UNIR;
- II A plataforma de votação online no SiE, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9, após digitar o número do(a) candidato(a), em duas casas, aparece os dados do(a) candidato(a), após conferir os dados aperte no botão "Confirma", "Corrige" e "Em branco". A página do SiE gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento;
- III os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SiE a respeito do processo fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar a opção de voto dos eleitores.
- **Art. 8.** A Diretoria de Tecnologia da Informação DTI, será responsável pelo suporte técnico da Consulta de escolha ao cargo de Técnico –administrativo junto ao CONSAD, bem como por informar e fornecer dados à Comissão Eleitoral.
- § 1º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.
- § 2º A DTI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência para casos de falhas persistentes no SiE e dará ciência aos candidatos quando da apresentação do sistema de votação.

### DA APURAÇÃO

- **Art. 9.** A apuração dos votos será realizada pelo sistema eletrônico, que disponibilizará os resultados em relatório com a lista provisória dos candidatos eleitos a ser publicado, na íntegra, no sítio eletrônico <a href="http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br">http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br</a> no dia **12 de julho de 2024**.
- **Art.10.** No dia **15 de julho de 2024**, a Comissão Eleitoral publicará no sítio eletrônico (www.unir.br) e (<a href="http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br">http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br</a>) a lista dos candidatos eleitos para o CONSAD e seus respectivos suplentes, por ordem de número de votos.

## **DOS RECURSOS E JULGAMENTO DE DESEMPATE**

Art. 11. O prazo para recursos contra o resultado da votação será de 24 (vinte e quatro)

horas, a partir da disponibilização da lista dos eleitos.

**§ 1º** Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail (<u>eleicoestae@unir.br</u>).

- **§ 2º** Os resultados do julgamento de eventuais recursos serão divulgados pela Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas, no sítio eletrônico <a href="http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br">http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br</a>.
- **Art.12.** Em caso de empate no número total de votos, reger-se-á a decisão pelos seguintes critérios:
- I Maior tempo de serviço no quadro permanente na Fundação Universidade Federal de Rondônia; II Maioridade.

## **DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

- **Art.13.** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos, classificados em ordem decrescente, observados os art. 14 e 16 do Regimento Geral da UNIR.
- **Art. 14.** Havendo desistência dos titulares eleitos, ou vacância, assumem a titularidade dos mandatos os suplentes mais votados sucessivamente na ordem do pleito.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** O cronograma deste certame fica assim disposto:

Publicação do Edital	21 de junho de 2024
Inscrições	24 a 28 de junho de 2024
Divulgação das inscrições	01 de julho de 2024
Resultado dos recursos e Homologação das inscrições	03 de julho de 2024
Divulgação da relação dos votantes	04 de julho de 2024
Prazo para apresentação de recursos na relação dos votantes	05 a 06 de julho de 2024
Resultado final da relação de votantes	08 de julho de 2024
Votação	10 e 11 de julho de 2024
Publicação da lista provisória dos candidatos eleitos	12 de julho de 2024
Resultado dos recursos e homologação do resultado final da eleição	15 de julho de 2024

- **Art. 16.** O código-fonte do sistema eletrônico mencionado neste Edital, na forma da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do Acesso à Informação, poderá ser solicitado, assim como o registro (*log*) de acessos e de inscrições, que poderão subsidiar a avaliação de alegações de falhas na inscrição.
- **Art. 17.** Das decisões de indeferimento a recursos por parte da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Pleno do CONSEA ou do CONSAD, conforme seja a pertinência do recurso.

**Art. 18.** Os casos omissos e as lacunas serão deliberados pela Comissão Eleitoral que deverá registrar e dar publicidade dos seus atos, elaborando relatório, a ser entregue à Secretaria dos Conselhos em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, após a finalização do pleito eleitoral, para que providencie a posse dos conselheiros eleitos.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

#### **COMISSÃO ELEITORAL**

DANIEL GUEDES FEITOSA ANAEL FRANCIS SALGUEIRO SILVA JEFERSON ARAÚJO SODRÉ



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GUEDES FEITOSA**, **Membro da Comissão**, em 20/06/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ARAUJO SODRE**, **Assistente em Administração**, em 20/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANAEL FRANCIS SALGUEIRO SILVA**, **Técnico em Artes Gráficas**, em 22/06/2024, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1803403** e o código CRC **86D928BE**.

Referência: Processo nº 23118.006342/2024-05

SEI nº 1803403

Criado por 51009315234, versão 5 por 51009315234 em 20/06/2024 12:43:20.